

Protocolo: 014987
Reg: 000/69
Livro: A12
Folha: 252 Pag: 1
Data: 30/06/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 08 - CENTRO - Santa Rita do Sapucaí-MG
Eduardo Amaral Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: Marco Antônio Teodoro

certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e
procedimento acima.

ILUSTRÍSSIMO OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SANTA RITA DO
SAPUCAÍ/MG



O(A) representante legal do(a) NOVA LIGA DE FUTEBOL AMADOR SANTA-RITENSE

vem, respeitosamente, requerer o registro/averbação de:

ESTATUTO, ATA DE APROVAÇÃO E ELEIÇÃO E DECLARAÇÃO
DE CONVOCAÇÃO

anexando todos os documentos exigidos por lei.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 30 de junho de 2015.

Marco Antônio Teodoro

(Representante Legal: assinar da mesma forma que está no documento)



protocolo: 014987
reg: 000769
livro: A12
folha: 253 Pag: 2
data: 30/06/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA SANTA RITA, N° 109, SL. 08 - CENTRO - Santa Rita do Sapucaí-MG
Eduardo Amaral Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: Marco Antônio Teodoro

ESTATUTO DA NOVA LIGA DE FUTEBOL AMADORA SANTA-RITENSE

Capítulo I

Da denominação, sede e afins.

Art. 1º - A Nova Liga de Futebol Amadora Santa ritense, doravante denominada como Associação, organizada e fundada em 21 de março de 2014 na cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG, com sede a Av. Sinhá Moreira, nº 100, no Estádio Cel. Erasmo Cabral, com prazo indeterminado de funcionamento, onde sua sede e fórum jurídico, tem por objetivo e coordenação, representação legal de sua categoria, mediante suas normas.

Parágrafo único - A Associação, não admitirá em seu seio administrativo comando por partido político e etnias.

Art. 2º - A Associação, tem por finalidade proporcionar assistência esportiva, cultural e lazer, mas indistintamente a todos quanto, daquelas diferentes formas de assistência tiverem necessidade em sua categoria.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fara e nem será admitido qualquer discriminação de raça, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá ter um regimento interno, que aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(as) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

Capítulo II

Dos associados

Art. 6º - A Associação é constituída por numero limitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria dentre pessoas idôneas.



Protocolo: 014987
Reg: 000789
Livro: A12
Folha: 255 Pag: 4
Data: 30/06/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA SANTA RITA, N° 109, SL. 08 - CENTRO - Santa Rita do Sapucaí-MG

Eduardo Amaral Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: Marco Antônio Teodoro

Art. 10° - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.



CAPÍTULO III

Da administração,

Art. 11° - A Associação será administrada por:

§I - Assembleia Geral

§II - Diretorias; e

§III - Conselho Fiscal.

Art. 12° - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13° - Compete á Assembleia Geral:

§I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

§II - Destituir os administradores;

§III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

§IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;

§V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria.

§VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

§VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos dos artigos 34° e 35°;

§VIII - Aprovar as contas;

§IX - Aprovar o regimento interno.

Art. 14° - A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:



Protocolo: 014987
g: 000769
/ro: A12
lha: 256 Pag: 5
ta: 30/06/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 08 - CENTRO - Santa Rita do Sapucaí-MG
Eduardo Amaral Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: Marco Antônio Teodoro

§I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

§II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral, realizar-se-á reunião extraordinariamente, quando convocada:

§I – Pelo presidente da Diretoria;

§II – Pela Diretoria.

§III – Pelo Conselho Fiscal.

§IV – Por requerimento de 1/5 (um quinto), dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Diretor Operacional, Diretor de Esporte, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º - Compete a Diretoria:

§I – Elaborar e executar programa anual de atividades;

§II – Elaborar e apresentar, á Assembleia Geral, o relatório anual;

§III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

§IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



Protocolo: 014987
g: 000769
/ro: A12
lha: 257 Pag: 6
ta: 30/06/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA SANTA RITA, N° 109, SL. 08 - CENTRO - Santa Rita do Sapucaí-MG
Eduardo Amaral Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: Marco Antônio Teodoro

§V – Contratar e demitir funcionários

§VI – Convocar a assembleia geral;

Art. 19º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, conforme Regimento Interno.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

§I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

§II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

§III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;

§IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

§V – Assinar, com o primeiro Tesoureiro, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

§I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

§II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

§III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete o Diretor Operacional:

§I – Assessorar e auxiliar o Presidente e o Vice em tomada de decisões e elaboração de eventos no intuito de capitar verba para Associação e publicar todas as notícias e projetos das atividades aos demais membros da Associação.

§II – Assinar, com o Primeiro Tesoureiro e ou o Primeiro Secretário, Cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.



Protocolo: 014987
g: 000769
ro: A12
lha: 258 Pag: 7
ta: 30/06/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA SANTA RITA, N° 109, SL. 08 - CENTRO - Santa Rita do Sapucaí-MG
Eduardo Amaral Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: Marco Antônio Teodoro

Art. 23° - Compete o Diretor Esportivo:

§I – Promover e elaborar competições de atividades esportivas nas categorias assistidas por essa Associação.

Art. 24° - Compete o Primeiro Secretário:

§I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

§II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

§III - Assinar, com o Primeiro Tesoureiro e ou o Diretor Operacional, Cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25° - Compete ao Segundo Secretário:

§I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

§II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

§III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário,

Art. 26° - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

§I – Arrecadar e estabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

§II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

§III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

§IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;

§V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

§VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PRAÇA SANTA RITA, N° 109, SL. 08 - CENTRO - Santa Rita do Sapucaí-MG

Eduardo Amaral Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: Marco Antônio Teodoro

§VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

§VIII – Assinar, com o **Diretor Operacional** e ou **Primeiro Secretário**, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 27° - Compete ao Segundo Tesoureiro:

§I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;

§II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

§III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28° - O conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 29° - Compete ao Conselho Fiscal:

§I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

§II – Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

§III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

§IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunirá ordinariamente 1(uma) vez a cada mês, dia a ser definido em Assembleia, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30° - Todas as atividades desde a Presidência, diretorias, conselheiros, bem como os associados, serão inteiramente voluntariados sendo-lhes



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL. 08 - CENTRO - Santa Rita do Sapucaí-MG

Eduardo Amaral Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: Marco Antônio Teodoro

vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, exceto quando prestar serviço em atividades de eventos promovido pela Associação.

Art. 31º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º - A Associação se manterá através de subvenções, contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que esta renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPITULO IV**Do Patrimônio,**

Art. 33º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 34º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a entidade Pública, Associação de Socorro aos Necessitados (Entidade de apoio contra ao câncer).

CAPITULO V**Das disposições gerais,**

Art. 35º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados e em



Protocolo: 014987
g: 000769
/ro: A12
lha: 261 Pag: 10
ta: 30/06/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA SANTA RITA, N° 109, SL. 08 - CENTRO - Santa Rita do Sapucaí-MG
Eduardo Amaral Alves-Oficial

Livro A

Apresentante: Marco Antônio Teodoro

segunda convocação, em qualquer número, não exigindo a lei do quórum especial.

ART. 37° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria referenciados pela Assembleia Geral.

O Presente estatuto foi lavrado pela Assembleia Geral, realizada em 21 de março de 2014.

Santa Rita do Sapucaí, 21 de março de 2014.



Presidente

Marco Antônio Teodoro
CPF - 037.042.066-79



Vice Presidente

João Carlos Lopes da Silva
CPF - 050.478.606-71



Diretor Operacional

Milton Juvêncio
CPF - 476.051.116-49



Diretor de Esporte

Chester Richard Celestino da Silva
CPF - 962.033.076-53



1° Secretário

Getúlio Trigo da Fonseca
CPF - 214.735.446-53



